

Contribuições da Comissão da Verdade para o trabalho de memória e de justiça

1. Introdução: Do papel da Comissão “Rubens Paiva” no conjunto das Comissões da Verdade no Brasil

A Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, por ter sido a primeira comissão dessa natureza a começar os trabalhos no país, teve de assumir um papel de protagonismo e de experimentações que influenciou, decisivamente, o processo de construção da verdade em nosso país.

Ela sempre foi pautada por uma concepção de que a reconstrução da verdade era, ainda que fundamental, apenas mais um capítulo do trabalho de memória e de justiça que deveria ser concretizado pelo Estado brasileiro.

Desse modo, as ações da Comissão sempre foram articuladas com reivindicações de responsabilização, em todas as esferas, dos autores das graves violações de direitos humanos.

Isso implicou uma estratégia de refutar, desde o primeiro momento, que a Comissão da Verdade constituísse uma alternativa à justiça, mais adequada à transição “negociada” e “controlada” em nosso país. Tampouco orientou esta Comissão o discurso de “reconciliação” e de “paz social” que em vários momentos preservaram a impunidade. A consciência do papel catalisador das energias das lutas dos familiares de desaparecidos políticos e de novos movimentos sociais nessa temática estava bastante clara desde o início.

Essa consciência se materializou a partir de uma aliança permanente e estratégica com os grupos de familiares de desaparecidos, fazendo uma opção pelas disputas públicas no âmbito do conjunto das Comissões da Verdade para pressioná-las a atender aos reclamos das vítimas.

Assim, as Comissões que surgiram em um contexto de ampla negociação, inclusive com setores mais conservadores, foram levadas para além de seus limites iniciais. A Comissão Paulista polarizou, por exemplo, com a Comissão Nacional da Verdade publicamente, escancarando as diferentes

concepções sobre a construção social da verdade e o maneira de levar adiante essa tarefa em nosso país.

Isso fica evidente quando se analisam os debates relativos ao grau de abertura para os movimentos sociais de direitos humanos e os grupos de familiares de desaparecidos. Enquanto que a Comissão de São Paulo sempre esteve vinculada, declaradamente, a tais grupos, a Comissão Nacional teve dificuldades em integrar essa participação em seus trabalhos, com o receio de que assumir a centralidade da perspectiva das vítimas pudesse deslegitimar as investigações em andamento e os resultados alcançados.

Fato que merece registro é que a Comissão de São Paulo instalou uma tensão quanto a este aspecto que foi capaz de provocar deslocamentos importantes nas demais comissões, que passaram, cada vez mais, a contar com o apoio e o auxílio das vítimas (ex-presos e parentes de desaparecidos políticos).

Outro ponto de divergência entre ambas comissões e que teve enorme repercussão foi a realização de audiências e outros espaços abertos para a opinião pública. Enquanto a linha hegemônica da CNV era no sentido de que as investigações deveriam ocorrer em caráter sigiloso ou reservado, a Comissão de SP optou pelas audiências públicas com abertura para colaborações, reforçando o grupo que tinha essa concepção dentro da CNV, a ponto que, mais tarde, este se tornaria o modelo de atuação central da própria CNV¹.

Uma pressão também importante que a Comissão paulista realizou e que teve resultados concretos na ação da CNV se refere à incorporação de um recorte de gênero e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros), bem como dos povos indígenas nas investigações e com capítulo próprio no relatório. Graças à audiência da Comissão paulista, para a qual a CNV foi convidada a tomar parte na organização, no dia 8 de março de 2013, chamada Verdade e Gênero², a própria CNV constituiu um grupo de trabalho com este tema. Do mesmo modo, a audiência da Comissão de SP sobre ditadura e movimento LGBT, realizada em 26 de novembro de 2013, foi

¹http://www.cartacapital.com.br/destaques_carta_capital/que-verdade-e-essa

²<http://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=333813>

fundamental para a CNV incorporar essa dimensão do recorte da sexualidade em suas apurações³. Em relação aos povos indígenas, as audiências realizadas pela Comissão “Rubens Paiva”, conforme afirmou a comissionada Maria Rita Kehl na Alesp em 3 de novembro de 2014, foram importantes para que o tema fosse mantido no relatório final da Comissão Nacional.

Assim, a Comissão elaborou para o esforço de ampliar ao mandato legal e o horizonte político desse processo de busca pela verdade. Além disso, incentivou de perto a criação de comissões da verdade em municípios, como em Bauru, Santos, Cubatão e outros, bem como em sindicatos e universidades. Destaque especial para o apoio desta Comissão para a luta pela comissão da verdade da USP, buscando uma reparação para o caso da professora de química dessa instituição, Ana Rosa Kucinski, que até então não tinha sido devidamente lembrada e homenageada.

2. Relação com o sistema de justiça e as instituições de segurança pública

A Comissão “Rubens Paiva”, desde seu início, apropriou-se do discurso da justiça de transição não para preservar e justificar os bloqueios à verdade e à justiça, mas, ao contrário, para tensionar esses limites e levar o processo de acerto de contas até suas últimas consequências.

Com efeito, um risco sempre presente no processo de construção da verdade em nosso país passava pela lógica da conciliação ou pela sua versão mais contemporânea, que é conhecida como lógica da governabilidade. A ideia de que os pactos fundantes da democracia foram obtidos por meio de consensos, ainda que forçados, sempre foi um princípio que norteou as ações de governo quanto a essa temática.

Esse tipo de pensamento justificou retrocessos, impondo o silenciamento e o esquecimento como políticas públicas sob o argumento de que qualquer passo mais ousado poderia levar a uma desestabilização do sistema político.

³<http://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=347156>

A ditadura brasileira marcou profundamente a própria democracia, não apenas como uma herança autoritária, mas como escolha do presente em perpetuar esse legado.

Na composição da transição, nenhum militar foi preso e nenhuma reforma institucional mais profunda foi realizada nas forças de segurança pública ou nas Forças Armadas.

Por outro lado, “as vítimas tiveram acesso aos processos reparatórios, porém com poucas medidas de reconhecimento da sua condição (lugares de memória, publicações, discursos, tratamentos de saúde, acolhimento efetivo etc). Constantemente, o governo brasileiro em período democrático fez uso do discurso de justiça de transição ao mesmo tempo em que negou ou dificultou o acesso à justiça, com alguns entes estatais patrocinando iniciativas de concretização de direitos humanos enquanto outros órgãos oficiais agem em sentido oposto, pressionando pela impunidade dos torturadores da ditadura. Como o Estado democrático não cumpriu a sentença proferida pela justiça nacional na ação movida pelos familiares dos opositores mortos na região do Araguaia, os movimentos de direitos humanos tiveram que recorrer ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos”⁴.

Por essa razão, a Comissão de São Paulo tomou muito cuidado para assumir sua condição de órgão oficial, sem nunca descuidar do perfil militante de seus integrantes e do seu papel político nas mobilizações mais amplas da sociedade brasileira. Para tentar superar essa ambiguidade na atuação estatal até então, que promovia avanços pontuais preservando bloqueios estruturais, esta Comissão adotou a concepção denominada “holística” de justiça transicional, que afirma a insuficiência e a ineficiência da adoção de mecanismos isolados.

Afinada com o direito internacional, nos termos do Relatório do Secretário-Geral ao Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), n. S/2004/616 de 23 de agosto de 2004, intitulado *O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito*, é a seguinte essa definição:

⁴Edson Teles e Renan Quinalha, ‘Achievements and Limits of Transitional Justice in Brazil’, in Nina Schneider and Marcia Esparza, eds. *“Transitional Justice” and the Legacies of State Violence in Latin America* (Lexington/Rowman and Littlefield, forthcoming).

[...] a noção de justiça de transição discutida no presente relatório compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Tais mecanismos podem ser judiciais e extrajudiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional (ou nenhum), bem como abarcar o juízo de processos individuais, reparações, busca de verdade, reforma institucional, investigação de antecedentes, a destituição de um cargo ou a combinação de todos esses procedimentos⁵.

Graças ao incremento de mobilização advindo com o início dos trabalhos investigativos de Comissões da Verdade espalhadas por todo o país, com a ampliação da atuação da Comissão de Anistia, com os escrachos dos movimentos de juventude e com multiplicação das ações penais ajuizadas pelo Ministério Público Federal, entre outros fatores de impulso, o debate sobre o sentido e o alcance da anistia prevista na Lei 6.683/1979, que chegou ao STF e à Corte Interamericana de Direitos Humanos, passou a ocupar um lugar de destaque nos círculos acadêmicos e políticos.

A Comissão fez sua parte, publicando e debatendo amplamente a decisão condenatória da Corte Interamericana, que conta com um capítulo específico no presente relatório.

Com o intuito de pressionar o Estado para responsabilizar os crimes contra a humanidade, a Comissão colaborou estreitamente com o Ministério Público Federal, especialmente com seu Grupo de Trabalho Justiça de Transição, aportando material coletado nas investigações e audiências públicas e acompanhando diretamente os processos judiciais na Justiça Federal.

Esta Comissão também empreendeu uma longa luta pela abertura total e irrestrita dos arquivos do IML e do Instituto de Criminalística do Estado

⁵ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito. *Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, Ministério da Justiça, n. 1, p. 320-351, jan./jun. 2009. p. 325. Esse entendimento é inteiramente corroborado pelo recente relatório também do Secretário-Geral da ONU para o Conselho de Segurança, S/2011/634 de 12 de outubro de 2011, chamado "*The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*", no qual se afirma novamente que as "iniciativas de justiça de transição podem envolver tanto mecanismos judiciais quanto não-judiciais, inclusive processos individuais, reparações, busca da verdade, reforma institucional, expurgos e demissões". No original: "Transitional justice initiatives may encompass both judicial and non-judicial mechanisms, including individual prosecutions, reparations, truth-seeking, institutional reform, vetting and dismissals", mimeo, p. 6.

de São Paulo, com a realização de audiências públicas, reuniões com autoridades, pedidos de documentos com base na Lei de Acesso a Informações, enfim, toda uma atuação orientada a democratizar esse aparato de segurança pública que ainda na democracia tem um funcionamento muito aquém do que se pode esperar dele.

A desmilitarização das polícias também foi um tema recorrente na ação da Comissão, que sempre buscou demonstrar as ligações entre o passado autoritário e as violências que permanecem no presente por parte das forças de segurança.

2. A tentativa de retificação dos atestados de óbito dos mortos e desaparecidos

A retificação dos assentos de óbito, para que a verdade pudesse constar dos registros dos mortos e desaparecidos políticos, foi uma prioridade da Comissão desde a primeira hora.

A Lei n. 9140, de 1995, reconheceu a responsabilidade em abstrato do Estado brasileiro pelas mortes e desaparecimentos, declarando que uma lista anexa com 136 nomes estavam mortos para todos os fins legais. No entanto, essa solução jurídica não proveu reparação integral às famílias, que desejavam saber o que tinha se passado com seus entes queridos, onde estavam seus corpos ou restos mortais e quem havia praticado essas violações graves de direitos humanos.

Tentou-se, com essa lei, superar alguns dos transtornos mais imediatos advindos da situação perversa do desaparecimento forçado, sobretudo a questão familiar e sucessória. Mais de dez anos do fim da ditadura, as famílias ainda não sabiam qual era o status jurídico preciso do seu ente desaparecido.

Contudo, como dito, a responsabilização abstrata do Estado se deu, justamente, para impedir uma responsabilização concreta de seus agentes e o desvelamento da verdade sobre os fatos históricos.

Nos atestados de óbito, apenas passou a constar que os desaparecidos eram mortos de acordo com a Lei 9140, de 1995. Ou seja, como se a causa morte dessas pessoas fosse uma lei e não a ação violenta do terrorismo de Estado.

Desse modo, o projeto de retificação dos atestados de óbito tinha um papel prático para as famílias e simbólico do ponto de vista da justiça que era fundamental para mudar a cultura política da sociedade brasileira que ainda hoje convive com violências de Estado em índices elevados.

Diversas foram, no entanto, as dificuldades encontradas devido à estrutura inadequada de nosso sistema de justiça para tratar de forma coletiva essa demanda. A primeira é a falta de conhecimento dos operadores do direito quanto a este delicado tema. Ainda que bem intencionados, não compreendem a singularidade da necessidade de procedimentos e processos específicos capazes de dar celeridade nos encaminhamentos. Muitos familiares já têm uma idade avançada e a demora típica do Judiciário poderia se converter em ias um expediente de impunidade e de injustiça em relação às vítimas. O segundo é o excessivo apego aos formalismos e às formas do processo judicial, sem permitir que tais alterações fossem efetuadas por procedimentos mais simplificados e extrajudicialmente, o que levou à necessidade de um convênio com importante instituição que atua na assistência judiciária e na defesa dos direitos humanos, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Na terceira reunião do Conselho Consultivo da Comissão da Verdade “Rubens Paiva”, realizada no dia 17 de julho de 2013, o Dr. Gustavo Reis, que representava a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, afirmou que “é importante chamar uma reunião com a Defensoria Pública de SP e o MP/SP para apresentar os casos de retificação de assento do óbito e discutir o meio jurídico mais adequado para essa finalidade”.

Foi neste momento que se começou a viabilizar uma parceria entre esta Comissão da Verdade e a Defensoria Pública para realização dessa tarefa. Dois ofícios foram enviados para a Defensoria Pública-Geral para selar esse compromisso. O primeiro foi o de n. 72 de 2013 e o segundo foi o de n. 81 de 25 de outubro de 2013, no qual constava: “conforme já exposto no Ofício Externo 72/2013, que solicitava o auxílio da Defensoria Pública do Estado de SP nos trabalhos da Comissão da Verdade do Estado de SP, vimos, por meio do presente ofício, apresentar uma primeira lista dos nomes dos mortos e desaparecidos para que se tomem as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a retificação dos seus atestados de óbito, lavrados com base em informações falsas pela ditadura civil-militar”.

A lista de caso a que se referia este ofício é a que segue abaixo, que foi elaborada a partir dos casos já tratados em audiências públicas da Comissão da Verdade e com cujas famílias tínhamos algum tipo de contato para facilitar a autorização de ingresso da ação respectiva. Mas a ideia era de ampliar essa lista para todos os casos tratados por essa Comissão e, até mesmo, chegamos em levar à CNV o pedido de que ela fizesse esse trabalho em âmbito nacional para todos os mortos e desaparecidos. Esta foi a primeira lista com a *causa mortis* que seria pedida em cada um dos casos:

1. **Luiz Eurico Tejera Lisboa** - Foi assassinado por disparos de arma de fogo efetuados por agentes do Estado Ditatorial na cidade de São Paulo.
2. **José Maria Ferreira Araújo** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
3. **Davi Capistrano** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
4. **José Roman** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
5. **João Massena Melo** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
6. **Luiz Ignácio Maranhão Filho** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
7. **Walter de Souza Ribeiro** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
8. **Elson Costa** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
9. **Hiran de Lima Pereira** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.

10. **José Montenegro de Lima** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
11. **Maria Augusta Thomaz** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
12. **Marcio Beck Machado** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
13. **Neide Alves dos Santos** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na cidade de São Paulo.
14. **Rui Osvaldo Aguiar Pfützenreuter** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial.
15. **Ísis Dias de Oliveira** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
16. **André Grabois** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia, que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
17. **Norberto Nehring** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
18. **Carlos Nicolau Danieli** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
19. **Joaquim Seixas** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI, localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
20. **Jaime Petit da Silva** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia, que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
21. **Antônio Guilherme Ribeiro Ribas** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia, que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.

22. **Lúcio Petit da Silva** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia, que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
23. **Maria Lúcia Petit da Silva** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia.
24. **Helenira Resende de Souza Nazareth** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial na região do Araguaia, que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
25. **Ana Rosa Kucinski Silva** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
26. **Wilson Silva** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial que desapareceram com seu corpo até os dias de hoje.
27. **Virgílio Gomes da Silva** – Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI, localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo, sendo que seu corpo encontra-se desaparecido até os dias de hoje.
28. **Ronaldo Mouth Queiroz** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial.
29. **Emmanuel Bezerra dos Santos** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial.
30. **Manoel Lisboa de Moura** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial.
31. **Luiz Eduardo Merlino** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
32. **Francisco Emanuel Penteado** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
33. **Luiz José da Cunha** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.

34. **Joelson Crispim** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
35. **Arnaldo Cardoso Rocha** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
36. **Ana Maria Nacinovic Correa** - Foi assassinada sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
37. **Iuri Xavier Pereira** – Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.
38. **Alex de Paula Xavier Pereira** - Foi assassinado sob torturas por agentes do Estado Ditatorial no DOI/CODI localizado na Rua Tutoia, 921, na cidade de São Paulo.

Ao invés de um único processo, considerando a situação homogênea e típica de várias famílias, seria então necessário ajuizar uma ação individual para cada morto ou desaparecido que deveria ter seu assento de óbito retificado, buscando ainda os documentos necessários para comprovar a situação.

A grande questão é que buscávamos uma medida menos burocrática, mais coletiva e mais efetiva de solucionar esse problema do que o convencional processo judicial, que é lento, repleto de incidentes, com expedientes burocráticos e muitas vezes pouco eficaz nos resultados.

Isso levou à necessidade de conversar com os juízes responsáveis pelas Varas de Registros Públicos e com os promotores de justiça aí lotados. Um problema enfrentado, nessa fase, foi a falta de conhecimento desses agentes públicos da singularidade desses casos de mortes e desaparecimentos, e mesmo da legislação específica que já dispõe sobre tal matéria em nosso ordenamento jurídico.

A resposta era sempre a mesma, qual seja, de que não havia como escapar da legislação ordinária brasileira e, portanto, deveríamos mover ações

individuais para cada um dos casos tratados com todos os ritos e trâmites convencionais.

Além disso, quando se conseguia sensibilizar os magistrados e promotores para a importância dessa medida que retificação, ocorria remoção ou promoção, fazendo com que as conversas voltassem ao seu ponto de início novamente.

Por essas razões, esse projeto teve enormes dificuldades para ser concretizado.

No entanto, mesmo depois do convênio celebrado com a Defensoria, em virtude de mudanças advindas de eleições nessa instituição, as equipes que começaram e já estavam habituadas ao trabalho foram trocadas, impondo novamente uma paralisação dos trabalhos.

Fato é que, a despeito de todas as adversidades e dificuldades devido a essas peculiaridades das diversas instituições vinculadas ao sistema de justiça, chegaram a ser ajuizadas apenas cinco ações individuais para retificação dos atestados de óbito. Elas foram escolhidas por estarem melhor instruídas para propositura imediata.

Os processos foram autuados, no começo de 2014, sob os seguintes números perante a 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo: 1031439-18.2014.8.26.0100 (Joaquim Alencar de Seixas); 1031446-10.2014.8.26.0100 (Ísis Dias de Oliveira); 1031423-64.2014.8.26.0100 (Carlos Nicolau Danielli); 1031435-78.2014.8.26.0100 (José Maria Ferreira de Araújo); 1031442-70.2014.8.26.0100 (Luiz Eurico Tejera Lisboa).

No entanto, as primeiras respostas dos juízes foi no sentido de solicitar mais documentos e provas para proceder à retificação de assento pleiteado. O Ministério Público requereu, em todos esses cinco casos, que fossem juntadas aos autos “cópias de todos os documentos e elementos de provas produzidos pela Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva” que digam respeito à situação” de cada um desses desaparecidos ou mortos, bem como “juntar aos autos a certidão de óbito de inteiro teor em nome de” cada um deles. O pedido do MP foi acolhido.

Ou seja, mesmo em se tratando de casos já reconhecidos oficialmente pelo Estado brasileiro, o Judiciário não se convenceu de partida e demandou maior instrução probatória, algo que já estava superado para as famílias, que

agora teriam de provar novamente aquilo que já estava consagrado: a responsabilidade do Estado brasileiro nessas mortes e desaparecimentos.

Espera-se e recomenda-se que essas ações e outras sejam encaminhadas pela Defensoria Pública para que se atinja o objetivo de retificação dos assentos tão esperada pelas famílias e ainda não satisfeita pelo Estado brasileiro até o final dos trabalhos desta Comissão.

Lugares de memória: DOPS e Doi-Codi

Como escrevemos no capítulo específico sobre o tema neste Relatório, outra frente prioritária de trabalhos e de atuação política desta Comissão foi o campo das batalhas da memória em torno da tanto da repressão como da resistência.

O direito à memória, que foi bastante prestigiado pela Comissão, materializa-se em políticas públicas, audiências, publicações e outras iniciativas orientadas tanto para homenagear os que foram perseguidos quanto para esclarecer o funcionamento da repressão, dando ampla repercussão social a essas informações.

Essa dimensão é fundamental para o processo de construção coletiva e oficial de uma memória capaz de revelar não somente as formas de exercício do poder autoritário, mas também enaltecer o papel da resistência de setores da sociedade civil. Outras medidas simbólicas que a Comissão apoiou foram a retirada de nomes de violadores dos direitos humanos de ruas e lugares públicos, bem como a construção de espaços de memória e monumentos em homenagem às vítimas da criminalidade de Estado.

Diversas iniciativas foram realizadas junto com o Memorial da Resistência, museu constituído no próprio prédio onde funcionou o DOPS, que abrigou diversos presos políticos durante a ditadura. Além de participar das exposições temporárias, a Comissão articulou diversas iniciativas conjuntas, como alguns dos Sábados Resistentes promovidos por essa entidade.

Vale mencionar também o incentivo importante que a Comissão deu para grupos artísticos. Por exemplo, ajudou a promover iniciativas do Teatro

Studio Heleny Guariba e de diferentes trabalhos do grupo Kiwi Companhia de Teatro.

Além disso, merece destaque o apoio dado à realização da instalação “Penetrável Genet / Experiência Araçá”, de autoria dos artistas Anna Ferrari e Celso Sim, que integrou a Bienal de Arquitetura de São Paulo em 2013.

Tal exposição que tematizou a questão dos mortos e desaparecidos políticos da ditadura, no Ossário Geral do Cemitério do Araçá, foi invadida e vandalizada na madrugada do dia 2 de novembro, quando foram destruídos elementos que compunham a instalação.

Além da destruição dos monolitos de mármore que integravam a instalação, três sacos plásticos contendo ossadas, sendo algumas delas provenientes da Vala de Perus, foram abertos e o conteúdo foi espalhado, o que configura, além de crime, um enorme desrespeito com os restos mortais depositados nas gavetas violadas.

Vale ressaltar que esse ato de vandalismo ocorreu logo após o Ato Ecumênico “Pelo dever e pelo direito de sepultar os mortos”. Tratou-se de uma linda homenagem às vítimas da ditadura militar, que foi realizado pelo movimento por memória, verdade e justiça, com apoio desta Comissão, em 2 de novembro, Dia dos Finados, exatamente no mesmo Cemitério do Araçá.

Diante desses fatos, a Comissão da Verdade exigiu, no ofício n. 119 de 26 de novembro de 2013, enviado para a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a “apuração com rigor e urgência das circunstâncias e dos responsáveis por essa conduta criminosa, que afetou não somente a instalação artística, mas também constituiu uma afronta à consolidação da democracia e ao respeito integral aos direitos humanos”. Houve, inclusive, uma audiência com o Secretário para encaminhar essas investigações.

A Comissão se empenhou de forma intensa para que ocorresse o tombamento do edifício onde funcionou um dos principais centros de detenção e tortura da ditadura brasileira, o DOI-CODI/SP, na Rua Tutoia, n. 921.

O pedido de tombamento desse edifício junto ao Condephaat foi formalizado pelo ex-presos político Ivan Seixas, com o apoio de diferentes organizações da sociedade civil.

No dia 29 de novembro de 2012, a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva" realizou uma audiência pública para reiterar o

pedido de tombamento do prédio com o depoimento de inúmeros ex-presos políticos e autoridades ligadas à área do patrimônio histórico.

Nessa ocasião, a Comissão da Verdade externou sua posição de que “é preciso que todos os lugares de memória, que carregam a história da repressão e da resistência durante a ditadura militar brasileira, sejam preservados e abertos para o diálogo com a sociedade. Somente dessa maneira será possível cultivar o respeito aos direitos humanos e aos valores democráticos nas novas gerações”.

A Comissão também realizou uma audiência pública sobre arqueologia da repressão e da resistência com diversos profissionais e estudiosos da Unicamp a fim de pensar alternativas de musealização dos lugares de memória.

Consequente com essa linha política, a Comissão conseguiu a aprovação, no dia 18 de março de 2014, do Projeto de Decreto Legislativo n. 6 de 2012, de autoria do Deputado Estadual Adriano Diogo, com o objetivo de revogar a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Tutóia, n. 921 dada pelo Governo do Estado de SP ao Ministério do Exército.

Nesse local, em 1969, foi instalada a Operação Bandeirantes (OBAN), uma experiência pioneira de coordenação de um sistema repressivo coordenado a partir do Exército e articulado com aparatos policiais. Tratou-se de um projeto piloto e semiclandestino envolvendo as forças de repressão que, por seu êxito em São Paulo, terminou por ser aplicado em várias capitais do país sob a forma dos Destacamentos de Operações de Informação dos Centros de Operações de Defesa Interna (DOI/CODI).

Em 9 de agosto de 1979, o Decreto n. 13.757 formalizou a cessão do imóvel da Rua Tutóia do Governo do Estado de SP para o II Exército, a fim de que ali se consolidasse o funcionamento do Centro de Operações de Defesa Interna DOI/CODI de São Paulo, um dos mais violentos centros clandestinos de detenção e tortura da ditadura militar brasileira.

A iniciativa da cessão teve o apoio do governador da época, Roberto Costa de Abreu Sodré, do Secretário de Segurança Pública, Hely Lopes Meirelles, do General José Canavarro Pereira, comandante do II Exército, e dos Comandantes do VI Distrito Naval e da 4ª Zona Aérea.

Também o prefeito da cidade à época, Paulo Maluf, forneceu apoio importante para essa iniciativa das forças de repressão. Segundo Élio Gaspari, o prefeito da cidade, Paulo Maluf, asfaltou a área do quartel, trocou-lhe a rede elétrica e iluminou-o com lâmpadas de mercúrio. O governador Roberto de Abreu Sodré cedeu-lhe espaço numa delegacia na esquina das ruas Tomás Carvalhal e Tutóia.

Apesar de ter sido extinto automaticamente com o término da ditadura militar, em 1985, o decreto de cessão de uso permaneceu em vigor. Ali funciona, ainda quando da conclusão desse relatório, o 36º Distrito Policial apesar de o prédio ter sido tombado pelo CONDEPHAAT por sua importância histórica enquanto lugar de memória.

Não se podia entender como, passados quase 50 anos do golpe militar, nenhum dos Governadores, cujos mandatos transcorreram após o retorno do regime democrático, preocupou-se em revogar este Decreto. Agora, no entanto, por iniciativa desta Comissão, pode-se comemorar a revogação forma desse Decreto, pela relevância simbólica e política dessa medida.

Nessa mesma linha, um dos momentos altos da atuação da Comissão foi a organização de um ato político-cultural unitário no dia 31 de março de 2014, data que marcou o cinquentenário do golpe de 1964. Em várias reuniões preparatórias, com diversos setores da sociedade civil e outros órgãos do Poder Público, houve a concepção e encaminhamento desse ato que reuniu em torno de duas mil pessoas no pátio do 36º DP, marcando simbolicamente a ocupação daquele espaço para lembrar as vítimas da ditadura e pedir justiça pelos crimes ali cometidos.

A programação foi inteiramente composta por manifestações culturais e houve a leitura de um manifesto por todos os presentes que sistematizava o acordo existente entre todos os atores políticos que convocaram esse ato. Assim era o texto do Manifesto que merece registro:

**Ditadura Nunca Mais: 50 anos do golpe militar
OBAN / DOI-CODI, centro de extermínio brasileiro**

Hoje, 31 de março de 2014, completam-se 50 anos do golpe que implantou a ditadura militar brasileira, que atingiu violentamente nosso povo por longos 21 anos.

Mais de 70 mil pessoas foram presas e perseguidas e 437 foram mortas e desaparecidas, de acordo com levantamento realizado por familiares das vítimas nas últimas quatro décadas. Esse número

pode chegar a milhares se considerado o extermínio de indígenas a mando dos governos militares.

A realização deste ato no prédio que abrigou a Operação Bandeirantes (OBAN), depois Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) do II Exército, onde foram torturadas milhares de pessoas e assassinadas dezenas de homens e mulheres, é simbólica para o movimento democrático e de defesa dos direitos humanos em nosso país. A experiência de reunir forças policiais e militares sob o comando do Exército, iniciada neste local, se estendeu para todo o território nacional e para países do Cone Sul.

Entre os anos de 1969 e 1978, sofreram torturas neste prédio mais de oito mil pessoas e mais de cinquenta delas foram assassinadas. Os assassinatos de militantes da resistência à ditadura eram acobertados por versões falsas de suicídios, atropelamentos ou mortes em tiroteios. Muitos deles tinham seus cadáveres entregues às famílias em caixões lacrados, para esconder as visíveis marcas das terríveis torturas sofridas. Outros são dados como desaparecidos, pois seus restos mortais até hoje não foram localizados.

A prática de tortura e de outros crimes contra a humanidade foi generalizada e sistemática. Este prédio é a clara demonstração disso, pois era possível ouvir, do lado de fora, o grito das pessoas torturadas por horas e dias seguidos. O terrorismo de Estado, executado pela ditadura, teve o comando do alto escalão das Forças Armadas e foi financiado diretamente por muitos empresários e suas entidades, que se beneficiaram com a ditadura militar e ainda hoje estão na elite econômica do país e na estrutura do Estado.

As frequentes visitas de representantes da FIESP e do Consulado dos Estados Unidos ao prédio do Dops não deixam dúvidas sobre os interesses e envolvimento do empresariado nacional e estrangeiro na continuidade da ditadura brasileira. Já é notório que a manutenção da estrutura da OBAN era feita pelo empresariado, que montou um sistema de financiamento para os torturadores como prêmio por sua ação criminosa. Além disso, forneceram carros, combustível, alimentação, dentre outros benefícios, aos torturadores como mostram documentos e testemunhas ouvidas pelas Comissões da Verdade.

Para combater o esquecimento e desmontar a estrutura autoritária que o país herdou da ditadura, é preciso que sejam identificados e punidos exemplarmente todos os torturadores, seus mandantes e financiadores. Só assim romperemos a dura herança deixada pela ditadura e que ainda acoberta os violadores de Direitos Humanos dos dias atuais.

A cultura da morte praticada pelas Polícias Militares é continuidade do que fizeram os assassinos do DOI-CODI, com a mesma falsa versão de resistência seguida de morte para ocultar o extermínio de jovens negros e pobres das periferias de nossas cidades. A banalização da violência por parte da PM é a pior herança da ditadura militar.

Além disso, há as propostas de reformas legislativas conservadoras como a Lei Antiterror e a Portaria denominada “Garantia da Lei e da Ordem” que ressuscitam a legislação ditatorial e restauram a figura do “inimigo interno” contida da Lei de Segurança Nacional.

Não podemos aceitar a criminalização dos movimentos sociais e populares, ou de suas manifestações. O uso de expressões “inimigo interno” e “força oponente”, bem como a utilização de armas letais e ditas não letais, devem ser banidos.

Por tudo isso nós, representantes de organizações da sociedade civil, de entidades sindicais, de partidos políticos, de movimentos

sociais e das Comissões da Verdade, estamos aqui para execrar e lamentar essa data, que é o DIA DA VERGONHA NACIONAL. E estamos aqui para exigir:

- Imediato cumprimento da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Araguaia e reinterpretção da Lei da Anistia;
- Localização e identificação dos corpos dos desaparecidos políticos e esclarecimento das circunstâncias e dos responsáveis por suas mortes;
- Identificação e punição dos torturadores, estupradores, assassinos, mandantes, financiadores e ocultadores de cadáveres;
- Desmilitarização das Polícias e rompimento do ciclo de violência perpetuado pelas corporações;
- Que esta instalação policial que aqui ainda persiste, cujo prédio foi tombado pelo Patrimônio Histórico, seja imediatamente transformada em um Memorial em homenagem às vítimas, aos mortos e aos desaparecidos políticos da ditadura militar.

Neste local e nesta data, vamos lembrar o nome de cada um dos assassinados neste prédio, em memória e homenagem às suas vidas e lutas. Desse modo, reverenciamos e homenageamos suas histórias e papéis de resistentes, a quem tanto deve o Brasil.

Que 2014 seja o ano da verdade e também o da justiça.

Ditadura Nunca Mais!

Punição aos Torturadores de Ontem e de Hoje!

A Comissão espera e recomenda que, mesmo após seu encerramento, haja a constituição de um lugar de memória no prédio onde funcionou o mais terrível centro de tortura e extermínio da ditadura brasileira e onde hoje ainda está uma delegacia de polícia.